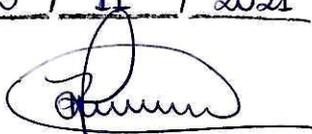




PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.654/2021

Publicado Ativo
em 23 / 11 / 2021


Cancela débito inscrito em dívida ativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 76, inciso IV, da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o pronunciamento do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito na r. Sentença proferida no Processo Judicial de nº 0004177-69.2015.8.08.0038 na qual reconheceu a prescrição intercorrente do débito relativo à Certidão de Dívida Ativa de nº 000464/2015, referente aos exercícios de 2012, 2013 e 2014.

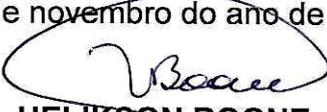
DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado/baixado o valor de **R\$ 1.626,24** (Um mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) e eventuais acréscimos, da dívida ativa do contribuinte **JM MINERAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.140.623/0001-71, com sede no Córrego da Peneira, s/n, Praça Rica, Zona Rural, Vila Pavão/ES, com inscrição municipal nº 0000020503, da inscrição de Dívida Ativa nº **000464/2015**, referente a Taxa de Licenciamento, Localização, Instalação e Funcionamento – TLLIF, exclusivamente dos anos de 2012, 2013 e 2014, tendo em vista a prescrição destes.

Art. 2º Determino à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento que proceda à baixa do débito no livro próprio, comunicando-se ao Setor de Contabilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2021.


UELIKSON-BOONE
Prefeito Municipal